



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº. 048/2020

A **Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº 19023110.1.00211/19-6 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 19/10/2019 e pelo Governo do Estado de Mato Grosso sob n. 023841/2016 páginas: 01/05 em 17/10/2016 em nome do Sr. **Pedro Donizeti Furquim** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 801 dias líquidos, correspondentes a 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
12/02/1990 a	Governo do Estado de Mato Grosso	02 anos, 00 mês e 12
03/04/1981 a	INSS – Empregador não cadastrado	00 ano, 01 mês e 29

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 24 de agosto de 2020

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV